



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para a ampliação do Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O referido objeto classifica-se como “obra comum”, consoante declaração emitida pelo engenheiro do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a estrutura física do Centro de Controle de Zoonoses, com a construção de 7 (sete) baias, uma sala de castração, uma sala de recuperação, uma sala destinada ao abrigo de resíduos, um DML e varanda, visando atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao controle populacional de animais, à vigilância em saúde, ao bem-estar animal e ao cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública.

3.2 A ampliação da unidade possibilitará a implantação e a adequação de espaços apropriados para a realização de procedimentos de castração, bem como para a acomodação e o abrigo temporário dos animais após os procedimentos, além do isolamento e cuidado de animais que necessitem de acompanhamento veterinário.

3.3 A estrutura atualmente existente mostra-se insuficiente para a implementação e o adequado funcionamento das atividades pretendidas, especialmente no que se refere ao manejo, à acomodação, ao isolamento dos animais e à realização de procedimentos veterinários, o que compromete a plena execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

ampliação permitirá melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência dos serviços a serem implantados e o atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3.4 A licitação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com vistas a assegurar economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento às necessidades do município e da população.

3.5 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do Centro de Controle de Zoonoses, contemplando a construção de 7 (sete) baias, uma sala de castração, uma sala de recuperação, uma sala destinada ao abrigo de resíduos sólidos, um Depósito de Material de Limpeza – DML e varanda, incluindo todos os serviços necessários, desde a mobilização, execução da obra civil, instalações, acabamentos, até a entrega final em condições adequadas de uso, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas definidas pela Administração.

4.2 A execução da obra dar-se-á por meio do **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral de todos os serviços necessários à ampliação da unidade, sendo a contratada responsável pela entrega da obra em plenas condições de uso.

4.3 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em razão da natureza do objeto, visando assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material/serviço	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	01	SE	Contratação de empresa especializada para a construção da ampliação do Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Indianópolis.	R\$ 350.694,68	R\$ 350.694,68
VALOR TOTAL:				R\$ 350.694,68	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

6.1 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas **nas cláusulas do contrato**;

6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

6.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

6.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

7.2 O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;

7.3 O cronograma de realização dos serviços será de acordo com cronograma físico financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

7.4 O plano de execução de obra será de acordo com o Memorial descritivo.

7.5 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Getúlio Magalhães, nº 390, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38490-000.

7.6 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme a planilha orçamentária de custos, promovendo sua substituição quando necessário.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

8.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico, no memorial descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12 A nota fiscal de prestação dos serviços deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da regularidade do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: Guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Comprovantes de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas; Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, quando exigíveis.

8.12.1 A ausência de apresentação dos documentos acima mencionados implicará na suspensão imediata do pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade, sem que tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

suspensão gere direito a qualquer indenização ou correção monetária em favor da CONTRATADA;

8.12.2 A reincidência ou o descumprimento reiterado desta cláusula constituirá motivo suficiente para a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento;

8.12.3 A ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu critério, realizar diligências e solicitar informações adicionais para verificar a veracidade e a atualidade dos documentos apresentados, resguardando-se o direito de reter valores e adotar medidas cabíveis em caso de irregularidades.

8.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

8.16 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.17 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.18 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG
CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

Regime de execução

9.2 O regime de execução será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação.

Exigências de Habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.14 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

9.15 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.16 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.17 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.19 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

9.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.25 Registro ou inscrição técnico-profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU, em plena validade;

9.26 Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

9.27 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante, executam ou executaram os serviços descritos no *item 2 subitem 2.1; item 3 subitem 3.1; item 5, subitem 5.2, item 8 subitem 8.5 e item 10 subitem 10.4*, da planilha orçamentária de custos.

9.28 A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.29 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

9.30 Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.30.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Outras Comprovações

9.31 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal de contrato o engenheiro Luis Gustavo Caetano de Sousa.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

Preposto

11.3 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.4 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato;

11.5 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

- 12.1 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- 12.2 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Projeto Básico;
- 12.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- 12.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;
- 12.5 Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital;
- 12.6 Receber definitivamente o objeto;
- 12.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 13.2 Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre os serviços;
- 13.3 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 13.4 Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto.
- 13.5 Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;
- 13.6 Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;
- 13.7 Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

13.8 A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos documentos foram apresentados pela licitante na assinatura do contrato;

13.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou à terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização;

13.10 Realizar o descarte devido dos materiais, de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas aplicáveis vigentes;

13.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

13.12 Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

13.13 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

13.16 Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

13.17 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

13.18 Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

13.20 Promover a substituição do profissional que a Juízo da Prefeitura Municipal de Indianópolis, não preencha as condições de idoneidade e capacidade técnica operacional exigível para o bom desempenho de suas atividades.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 350.694,68 (trezentos e cinquenta mil seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária.

15 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do início de vigência do contrato.

16.2 A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas da ata, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

17.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

17.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Praça Urias José, 42, Centro – CEP 38490-000 - Indianópolis/MG
CNPJ: 18.259.390/0001-84 | Telefone: (34) 3245-2587

18.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 429/02.0501.0000.0000 – 02.14.10.305.012.2.207.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
100.694,68 (cem mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ficha: 429/02.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.207.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Indianópolis/MG, 03 de março de 2026.

Bárbara Arantes Francisco